



MEMÓRIAS DE LISBOA

Recolha de memórias locais

Manual de suporte
à implementação
da metodologia



LISBOA

CÂMARA MUNICIPAL

Ficha Técnica

Autoras

CML/DMC:

Alexandra Aníbal

Elisabete Santa-Bárbara

Judite Álvares

Mafalda Seoane

Colaboração

CML/DMC:

Cristina Morais

SG/DRMP:

Maria João Gamito

Contributos

CML/DMC/DRB:

Ana Margarida Monteiro

Helena Pereira

Paula Candeias

Rita Correia

Sofia Resende

Vanda Pereira

CML/DSI/DGIG:

Sandra Macieira

Design e Paginação

CML/DMC/DRB:

Ana Branco

novembro de 2023

Câmara Municipal de Lisboa

Direção Municipal de Cultura

Núcleo de Memória e Património Imaterial

Complexo Municipal da Boavista | Edifício Norte

Rua da Boavista, n.º 5 | 1200-066 Lisboa

(+351) 218 170 900

Índice

Capítulos	Pág.
01 Introdução	5
02 Objetivos	7
03 Conceitos	9
Território	9
Comunidade	9
Identidade	9
Memória	10
História oral	11
Património Cultural Imaterial	11
04 Metodologia	13
Caracterizar	14
Mobilizar	14
Convocar	14
Partilhar	15
Registar	20
Devolver	24
Disponibilizar	25
Avaliar	26
05 Bibliografia	27
06 Anexos	29

01 Introdução

Este manual destina-se a profissionais de equipamentos socioculturais que pretendam desenvolver um projeto de recolha de memórias locais no território em que estes equipamentos estejam localizados.

A utilização desta metodologia iniciou-se em 2015 na Biblioteca da Penha de França, por iniciativa de uma equipa constituída por Alexandra Aníbal, Maria Helena Pereira e Sérgio Mangas. Tendo por inspiração o projeto chileno Memórias del Siglo XX, foi então concebido o projeto “Vidas e Memórias de Bairro” (VMB) direcionado às Bibliotecas de Lisboa. Posteriormente a utilização desta metodologia foi alargada a outros equipamentos socioculturais, sendo utilizada em projetos integrados no Programa Memórias de Lisboa ¹.

O presente manual, embora contenha uma breve explicitação dos objetivos e conceitos fundamentais de um projeto desta natureza, pretende constituir-se sobretudo como um elemento orientador da aplicação da metodologia que pode – e deve – adaptar-se à realidade e contexto local de cada território.

Este é um instrumento de trabalho e, neste sentido, deve ser utilizado em função das necessidades específicas dos seus utilizadores, não exigindo uma leitura e apropriação sistemáticas de todas as propostas apresentadas.

¹ O programa agrega as iniciativas/projetos desenvolvidos na Câmara Municipal de Lisboa/ Direção Municipal de Cultura que se centram na recolha de memórias e testemunhos orais sobre diferentes temas ligados à cidade de Lisboa. Respeitando sempre a especificidade e a identidade de cada projeto, o programa proporciona aos técnicos envolvidos nestes projetos a possibilidade de partilharem boas práticas, de usufruírem de reflexão teórico-conceitual sobre memória/identidade/história oral e de terem acesso a formação à medida. Está em preparação uma plataforma informática única para repositório e disponibilização ao público das memórias recolhidas.

Apesar de existirem etapas definidas para levar a cabo o projeto, o período temporal entre estas dependerá do grupo de participantes e da fase de maturação em que este se encontra. Pretende-se que seja sempre um processo colaborativo entre a equipa local e os participantes. Optando-se por metodologias participativas de mobilização e facilitação, está-se a contribuir para que a equipa local e os participantes, no intercâmbio dos seus saberes e experiências, formem uma equipa de projeto que pensa, planeia, dinamiza, avalia e decide em conjunto.

Não se pretende propor aqui uma estratégia única. O que é importante é que, embora com liberdade de ação e de decisão, se consiga cobrir, aos poucos, todo o território, contrariando a tendência para a existência de grupos não representados ou sub-representados relativamente a outros, pelo que se deverão desenvolver estratégias de envolvimento desses grupos.

Prevê-se que, antes do início de cada projeto nos equipamentos socioculturais, as equipas envolvidas possam frequentar uma ação de formação para aquisição de competências, a nível teórico e prático, sobre a recolha de memórias de acordo com a presente metodologia.

IMAGEM 1 - AÇÃO DE FORMAÇÃO REALIZADA EM JANEIRO DE 2023, NA BIBLIOTECA DE ALCÂNTARA, DIRIGIDA ÀS EQUIPAS ENVOLVIDAS EM PROJETOS DE RECOLHA DE MEMÓRIAS EM EQUIPAMENTOS SOCIOCULTURAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA.



02 Objetivos



IMAGEM 2 - OFICINA DE CONTINUIDADE, HORA DO CHÁ, NO ÂMBITO DO PROJETO VMB NA BIBLIOTECA DA PENHA DE FRANÇA

O **Programa Memórias de Lisboa** pretende, através da participação ativa da comunidade, recolher, preservar, mapear e divulgar as memórias dos territórios através do recurso à metodologia da história oral. Com esta abordagem pretende-se combater o isolamento da população mais idosa, criar pontes entre gerações e contribuir para um reforço da identidade local e da coesão social.

Os objetivos deste programa são:

- Registrar as transformações urbanísticas, sociais, económicas e culturais dos territórios através do olhar de quem as vivencia ou vivenciou;
- Criar fontes primárias para a investigação histórica, através da disponibilização de testemunhos orais na 1ª pessoa;
- Reforçar a identidade local e o sentimento de pertença à comunidade e à cidade;
- Promover a participação ativa dos lisboetas em processos de base comunitária para a identificação e valorização do seu património cultural local (material ou imaterial);
- Combater o isolamento social da população mais idosa e promover o envelhecimento ativo;
- Reforçar o papel do equipamento sociocultural enquanto recurso chave da comunidade, local de encontro e centro do desenvolvimento comunitário;
- No caso de se tratar de uma biblioteca pública, reforçar o seu fundo local.

03 Conceitos

Para iniciar um projeto de recolha de memórias, consideramos necessária uma reflexão prévia sobre alguns conceitos-chave. Esses conceitos são os seguintes:

TERRITÓRIO

Cada bairro de Lisboa corresponde a uma unidade territorial informal, coincidente ou não com a freguesia onde se situa: há bairros que se estendem por mais do que uma freguesia e freguesias que integram vários bairros.

É em torno dos bairros que se constituiu a identidade sociocultural da cidade de Lisboa. Neste programa optou-se por utilizar o termo bairro por corresponder a uma unidade territorial que traduz uma matriz identitária e comunitária, a partir da qual a cidade de Lisboa se constituiu.

COMUNIDADE

De acordo com Tönnies (1995), uma comunidade é um grupo ou coletivo de pessoas que partilham elementos comuns tais como: língua, costumes, um espaço geográfico, um tempo, objetivos comuns, entre outros, e que dão a esse grupo algum tipo de identidade. Neste sentido, no território envolvente aos equipamentos socioculturais, podemos certamente reconhecer certos aspetos que revelam uma ou mais identidades locais.

Num território onde coexistem diferentes comunidades, diferenciadas do ponto de vista étnico, religioso, económico, as questões da memória podem agir como um fator importante no sentido de potenciar a sua integração e inclusão no tecido social da cidade, reforçando a identidade dessas comunidades e o seu sentimento de pertença ao território.

IDENTIDADE

Nas últimas décadas, as transformações sociais e urbanísticas da cidade de Lisboa foram tão rápidas que apagaram muitos rastros do passado, tendo-se perdido muitas referências patrimoniais locais, materiais e imateriais, elementos constituintes da identidade local, criando um abismo entre o passado e o presente.

Para autores como Castells (2008) e Brauman (2005), a identidade é uma construção social num processo contínuo. A identidade territorial/local/ de bairro, tão importante em época de globalização e sociedades híbridas, constroi-se através do cruzamento de várias comunidades e identidades num processo dinâmico, no qual a memória coletiva desempenha um papel fundamental.

MEMÓRIA

A priori, a memória parece ser um fenómeno individual, algo relativamente íntimo, próprio da pessoa. Foi Maurice Halbwachs (1950) quem rompeu com este pressuposto, argumentando que a memória não é um fenómeno individual, pois que é altamente permeável aos contextos sociais. O indivíduo que recorda fá-lo enquanto membro de um grupo social, o que implica uma sujeição das memórias pessoais aos padrões coletivos. Assim, qualquer análise das recordações pessoais deve sempre tomar em consideração a influência que nelas exercem instituições sociais como a família, a comunidade, a religião, a organização política e a classe/grupo social.

Por outro lado, quando se trabalham questões ligadas à memória, há que ter em conta que a construção do passado, embora esteja sempre ancorada aos contextos específicos em que as pessoas se inserem, é moldada também pelas experiências emocionais e pelas expectativas de cada indivíduo (Misztal, 2003). Quando se trabalha com memórias há que ter presente uma outra importante dimensão: a memória do passado é uma construção do presente, uma vez que os contextos presentes de quem recorda interferem naquilo que é recordado.

Algumas correntes de investigação nesta matéria alertam para a questão da construção política das memórias “oficiais”, quando se selecionam aquelas que são consideradas as boas memórias e relegando ao esquecimento aquelas que, face aos interesses e compromissos do tempo presente, não interessa manter, as “memórias fracas”. Trata-se da teoria das políticas da memória ou a teoria da invenção das tradições, assumida por investigadores como Hobsbawm e Ranger (1983) que abrem caminho à análise da instrumentalização da memória por parte de diferentes regimes políticos. Estes autores demonstram que as tradições podem ser deliberadamente inventadas e difundidas pela esfera política, mediante a imposição de uma memória oficial. Como tal, não devem aceitar-se acriticamente as versões “naturalizadoras” ou “essencialistas” quer da tradição quer da identidade (Berger e Luckmann, 1966).

IMAGEM 3 - RECOLHIDA NO ÂMBITO DO PROJETO VMB NA BIBLIOTECA DOS CORUCHÉUS



3

IMAGEM 4 - RECOLHIDA NO ÂMBITO DO PROJETO VMB NA BIBLIOTECA DA PENHA DE FRANÇA



5

IMAGEM 5 - RECOLHIDA NO ÂMBITO DO CENTRO INTERPRETATIVO DE MARVILA E BEATO



4

HISTÓRIA ORAL

Um projeto de memória centra-se na recolha de memórias sobre acontecimentos, conjunturas, instituições, modos de vida ou outros aspetos da história contemporânea, partilhados por pessoas que contam as suas vivências. Estamos, pois, em presença de trabalhos de história oral, devendo os testemunhos recolhidos ser encarados como fontes primárias de investigação, já que relatam em primeira mão os acontecimentos e experiências de vida, fornecendo informações não disponíveis noutros registos.

A história oral é uma metodologia de pesquisa que consiste em realizar entrevistas gravadas a pessoas cujos testemunhos importa preservar. Começou a ser utilizada nos anos 1950, após a invenção do gravador, nos Estados Unidos, na Europa e no México, e desde então difundiu-se bastante. Ganhou também cada vez mais adeptos, ampliando-se o intercâmbio entre os que a praticam: historiadores, antropólogos, cientistas políticos, sociólogos, pedagogos, psicólogos e outros. Na sociologia, foi a generalização do uso do gravador que esteve na base do surgimento de pesquisas qualitativas em que se procurava uma compreensão da ação humana através da auscultação da palavra dos atores sociais e a partir do relato da vida e acontecimentos contados pelos próprios (Aníbal, 2014).

Trabalhos como “Os filhos de Sanchez”, de Óscar Lewis (1970) e A “Tia Susana”, de Catani (1982) utilizam esse método: “os investigadores suscitam a palavra dos indivíduos, constituindo-se em porta-vozes da cultura dos pobres” (Auvert, 2008: 23). As abordagens biográficas de Bertaux e Ferrarotti surgem nesta sequência.

Segundo Bertaux, a biografia é o “lugar de charneira entre o grande curso histórico e o protagonismo direto dos indivíduos”, só ela permitindo “estudar os limites estruturais da ação humana” (Bertaux, 1981: 169). Ferrarotti (1983) defende que este é o método que pode fazer a ponte entre as ações humanas e a estrutura social, entre a história individual e a história social.

PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL (PCI)

De acordo com a Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial (anexo 01), aprovada pela UNESCO em 2003, Património Cultural Imaterial são: “as práticas, representações, expressões, conhecimentos e aptidões – bem como os instrumentos, objetos, artefactos e espaços culturais que lhes estão associados – que as comunidades, os grupos e, sendo o caso, os indivíduos reconheçam como fazendo parte integrante do seu património cultural”.

Esse Património Cultural Imaterial, transmitido de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função do seu meio, da sua interação com a natureza e da sua história, incutindo-lhes um

sentimento de identidade e de continuidade, contribuindo, desse modo, para a promoção do respeito pela diversidade cultural e pela criatividade humana.

O PCI manifesta-se nos seguintes domínios:

- Tradições e expressões orais, incluindo a língua como vetor do património cultural imaterial;
- Artes do espetáculo;
- Práticas sociais, rituais e atos festivos;
- Conhecimentos e usos relacionados com a natureza e o universo;
- Técnicas artesanais tradicionais.

Embora sejam facilmente confundíveis, memória coletiva e PCI são conceitos distintos: para efeitos de salvaguarda deve considerar-se PCI exclusivamente as “tradições vivas”, isto é, expressões sociais de carácter tradicional praticadas atualmente. No entanto, pode também ser registado PCI desaparecido, através da recriação ou rememoração no presente de uma prática do passado.

Tal como anteriormente referido, no mapeamento do território, deve ser realizado um levantamento das manifestações de PCI locais, nomeadamente dos saberes e ofícios tradicionais que se mantêm vivos em cada território, assim como das memórias associadas a essas manifestações. Este mapeamento deve ser feito pela equipa afeta ao projeto, em colaboração estreita com os participantes e parceiros locais.

IMAGEM 6 - CONCURSO TRONOS DE SANTO ANTÓNIO EGEAC 2016. © MAFALDA CARDOSO



04 Metodologia



IMAGEM 7 - OFICINA DE CONTINUIDADE, HORA DO CHÁ, NO ÂMBITO DO PROJETO VMB NA BIBLIOTECA DOS CORUCHÉUS

A presente metodologia desenvolve-se nas seguintes etapas:

CARACTERIZAR
MOBILIZAR
CONVOCAR
PARTILHAR
REGISTAR
DEVOLVER
DISPONIBILIZAR
AVALIAR

CARACTERIZAR

A primeira tarefa a realizar pela equipa local deve ser a identificação da unidade territorial a trabalhar e da(s) comunidade(s) local(ais) a envolver.

Para realizar a caracterização do território, propõe-se:

- Deambulações/passeios pela zona envolvente do equipamento sociocultural incluindo conversas informais em locais públicos;
- Mapeamento do território - Identificar parceiros estratégicos locais: Juntas de Freguesia, Centros comunitários, IPSS com Centros de Dia, Igrejas, Parques/Jardins e etc.;
- Consulta do site **Lisboa Interativa/LXI** que contém informação sobre património edificado, equipamentos, cartografia histórica;
- Mapeamento do Património Cultural Imaterial local, nomeadamente Saberes e Ofícios Tradicionais, através do preenchimento da **Ficha de recolha de saberes e ofícios tradicionais** (anexo 02).

MOBILIZAR

As técnicas de mobilização de participantes no projeto podem tirar partido dos eventos públicos e dos momentos informais de encontro entre os residentes do território, que constituem excelentes oportunidades para a sensibilização da comunidade.

Sugerem-se, entre outras, as seguintes ações/atividades:

- Contactar parceiros estratégicos locais;
- Participar em eventos comunitários;
- Distribuir folhetos e cartazes de divulgação em locais centrais do território;
- Mobilizar os parceiros locais para a divulgação;

CONVOCAR

Nesta fase, pretende-se constituir um grupo para se iniciarem as oficinas comunitárias da memória. Uma vez que estas oficinas são abertas e não implicam obrigatoriedade de frequência, a convocatória de novos participantes deve ser considerada um processo permanente que se prolonga ao longo das oficinas, de forma a chegar a um maior número de pessoas.

Fazem parte desta etapa as seguintes ações/atividades:

- Identificar potenciais participantes, solicitando sempre o preenchimento da **Ficha de intenção de participação** (anexo 03);
- Registrar potenciais participantes na **Lista de potenciais participantes** (anexo 04);
- Contactar/convocar potenciais participantes que constam na ficha de registo mencionada no ponto anterior.

PARTILHAR

IMAGEM 8 - OFICINA DE CONTINUIDADE, HORA DO CHÁ, NO ÂMBITO DO PROJETO VMB NA BIBLIOTECA DE ALCÂNTARA



As oficinas comunitárias da memória consistem em diálogos coletivos que permitem às pessoas expressar, contar e partilhar as suas recordações e experiências individuais e coletivas mais significativas, ligadas ao território. São reuniões com pessoas/grupos da comunidade, dinamizadas pela equipa local, com o apoio do NMPI, sempre que necessário, em que se pretende criar um espaço de diálogo e partilha de recordações e memórias. Da parte das equipas técnicas espera-se uma escuta ativa, um interesse genuíno pela história de vida de cada um dos participantes.

Para a sua realização, deve ser escolhido um espaço dentro do território, que possa acomodar de forma confortável o número de participantes previsto (idealmente não mais que 12), salvaguardando a possibilidade de aparecerem outros participantes.

Intervenientes nas oficinas:

- 2 facilitadores da equipa local, que têm como função estimular o diálogo entre os participantes, para que as recordações e experiências individuais sejam relatadas e partilhadas, tentando que todos participem e registando essa informação no diário de bordo (que apoiará a posterior elaboração dos guiões de entrevista);
- Participantes (idealmente não mais que 12)

IMAGEM 9 - OFICINA DE CONTINUIDADE, NO ÂMBITO DO PROJETO VMB ALTA DE LISBOA, NA BIBLIOTECA MARIA KEIL



Organização do espaço e equipamentos para a realização das oficinas comunitárias da memória, que permitam dinâmicas de grupo informais, à qual deve acrescer os seguintes materiais:

- Papel de cenário/cartolinas;
- Diário de bordo;
- Canetas de feltro de 12 cores;
- Computador portátil;
- Projetor/Data-show;
- Colunas de som;
- Máquina fotográfica;
- Café, chá e bolachas.

Durante cada ciclo de oficinas, que pode conter idealmente entre 8 a 12 sessões, preveem-se três modalidades de oficinas comunitárias da memória:

- 1ª OFICINA;
- OFICINAS DE CONTINUIDADE;
- OFICINAS DE MAPEAMENTO DE MEMÓRIAS E DE PATRIMÓNIO CULTURAL

- **1ª OFICINA**

Plano de ação

No início da sessão:

- Pedir o preenchimento e assinatura do **Formulário de consentimento informado** (anexo 05);
- Preenchimento da **Folha de presenças** (anexo 06);

Apresentação sintética do projeto, incluindo os seguintes pontos:

- Referir a importância do projeto para o bairro e para a cidade;
- Pedir a ajuda dos participantes para reconstituir a história local, através do recurso às suas memórias e recordações (valorizando, assim, os seus contributos para o sucesso do projeto);
- Referir que o projeto é aberto a quem quiser participar, sem obrigatoriedade nem assiduidade;
- Alertar muito claramente para o facto de a informação partilhada a nível pessoal ser da responsabilidade de cada participante. Ou seja, os participantes têm de estar conscientes de que o que optarem por partilhar/revelar durante as oficinas pode ser transmitido a outros, pelos seus colegas de oficina.

Apresentação de todos os intervenientes, com utilização de dinâmicas de grupo como, por exemplo, pedir aos participantes para:

- Trazerem um objeto significativo;
- Trazerem uma fotografia pessoal;
- Referirem 3 locais do bairro que tenham marcado a sua vida.

Durante a sessão:

- Registrar na **Linha do tempo** (anexo 07) os principais acontecimentos de vida: um dos facilitadores preenche, com as canetas coloridas, sendo que cada cor se refere a uma pessoa.

No final da sessão:

- Hora do Chá - Convívio final com chá, café e bolachas.

• **OFICINAS DE CONTINUIDADE** (da 2ª oficina em diante)
Plano de ação

IMAGEM 10 - OFICINA DE CONTINUIDADE NO ÂMBITO DO PROJETO VMB NA BIBLIOTECA DE MARVILA



Nota prévia 1: Sempre que haja NOVOS PARTICIPANTES deve ser pedida a autorização do registo fotográfico e vídeo das oficinas, através do preenchimento e assinatura do **Formulário de consentimento informado** (anexo 05); devem ser feitas as apresentações e recolhida a informação da **Linha do tempo** (anexo 07). Estes procedimentos devem ser cumpridos de forma simplificada para não interferir no plano de sessão.

Nota prévia 2: Os temas a abordar nas oficinas devem ser sugeridos pelos participantes, assim como deve ser estimulada a partilha pelos mesmos de fotografias, vídeos familiares e outros documentos ou objetos pessoais relacionados com os temas selecionados.

Nota prévia 3: Para a preparação e dinamização das oficinas sugere-se a utilização dos seguintes recursos informativos:

- Lisboa Interativa/LXI
- Google Earth
- RTP Arquivos
- Arquivo Municipal de Lisboa

No início da sessão:

- Boas-vindas dadas a todos pelos facilitadores;
- Preenchimento da **Folha de presenças** (anexo 06);

Durante a sessão:

- Dinamização da oficina através de projeção de fotografias e/ou vídeos e/ou audição de músicas e/ou apresentação de objetos pessoais (selecionados pelos facilitadores ou pelos próprios participantes) como gatilho/estímulo de memória para que cada um partilhe informalmente as suas memórias;

- Mapeamento do Património Cultural Imaterial local, nomeadamente Saberes e Ofícios Tradicionais, através do questionamento aos participantes sobre práticas artesanais locais de que tenham conhecimento ou memória. Cabe às equipas técnicas o preenchimento da **Ficha de recolha de saberes e ofícios tradicionais** (anexo 02).

- Registo no diário de bordo, por um elemento da equipa local, das memórias a resgatar e que apoiará a posterior elaboração dos guiões de entrevista.

No final da sessão:

- Hora do Chá - Convívio final com chá, café e bolachas.

• OFICINAS DE MAPEAMENTO DE MEMÓRIAS E DE PATRIMÓNIO CULTURAL

Plano de ação

IMAGEM 11 - OFICINA DE MAPEAMENTO NO ÂMBITO DO PROJETO VMB NA BIBLIOTECA DOS CORUCHÉUS



Nestas oficinas preveem-se as seguintes ações/atividades:

- Mapeamento coletivo: registo, em cartografia de grande escala, dos lugares, dos percursos e dos acontecimentos de memória, assim como dos saberes e ofícios tradicionais que o grupo identificou;

- Mapeamento individual: criação de um mapa de memórias pessoais de cada participante que vai sendo alimentado ao longo do projeto nas oficinas de continuidade;

- No caso dos projetos que contem com a colaboração da Divisão de Gestão de Informação Georeferenciada (CML/DSI/DGIG), poder-se-á registar informação (coletiva ou individual) relevante na **Tabela de georeferenciação** (anexo 08), o que permitirá a sua posterior consulta georeferenciada.

REGISTAR

Após o início das oficinas comunitárias da memória, a equipa técnica e os participantes começam a trabalhar na produção de arquivos documentais, através da recolha de documentos (fotografias, material impresso, manuscritos, etc.) e de arquivos audiovisuais, identificando os potenciais entrevistados e preparando, em conjunto, a gravação dos seus testemunhos em vídeo.

O processo de recolha e registo de memórias exige algum tempo para digitalizar, registar, editar, indexar e contextualizar toda a informação recolhida.

IMAGEM 12 - OFICINA DE CONTINUIDADE, RECOLHA DE FOTOGRAFIAS E OUTROS DOCUMENTOS, NO ÂMBITO DO PROJETO VMB NA BIBLIOTECA DE ALCÂNTARA



- Recolher fotografias/outras documentos

IMAGEM 13 - DOCUMENTO RECOLHIDO NO ÂMBITO DO PROJETO VMB NA BIBLIOTECA DE ALCÂNTARA

IMAGENS 14, 15 - DOCUMENTO RECOLHIDO NO ÂMBITO DO CENTRO INTERPRETATIVO MARVILA E BEATO



13



14



15

A digitalização das fotografias e/ou de documentos pessoais dos participantes deve ser realizada em articulação com o Arquivo Municipal de Lisboa | Fotográfico, com o apoio do NMPI.

- Realizar entrevista a partir do método de História Oral

IMAGEM 16 -
PREPARAÇÃO DAS
FILMAGENS DAS
ENTREVISTAS A
REALIZAR AOS
PARTICIPANTES
DO PROJETO VMB
TELHEIRAS



Considerações prévias a ter em conta:

O método da história oral implica procedimentos específicos no que respeita à seleção dos participantes, à recolha de dados (preparação, realização e gravação da entrevista), e à análise e (re)construção da narrativa, tendo ainda em consideração as limitações e considerações éticas.

Neste programa, optou-se pela realização de uma única entrevista por participante em que o mesmo relata a sua história de vida orientada pelas questões colocadas pelo entrevistador, com base no guião de entrevista elaborado a partir das anotações registadas no diário de bordo, durante as oficinas comunitárias da memória.

Um fator a ter em conta na realização das entrevistas é a possível interferência involuntária do entrevistador. Este traz consigo para a entrevista a sua própria interpretação, as suas próprias questões, convicções e contradições (Boschma et al, 2008) que podem ter impacto na narrativa do entrevistado.

O objetivo da História Oral não é distinguir “verdade *versus* mentira” ou obter uma história de forma objetiva e positivista, mas sim conhecer o modo como os acontecimentos são recordados (Portelli, 2003). Assim, posteriormente, as memórias recolhidas devem ser submetidas a uma análise histórica rigorosa, tal como qualquer outra fonte primária (Boschma et al, 2008). Cabe à equipa técnica esta análise e decisão sobre o modo de partilha de memórias controversas ou influenciadas por perceções diversas.

Detalha-se seguidamente o processo através do qual é construído um registo testemunhal em vídeo, em quatro momentos sucessivos: seleção dos entrevistados; trabalho preparatório para o registo; gravação da entrevista e edição do vídeo.

- 1º momento | Seleção dos Entrevistados

A seleção dos participantes que serão entrevistados será feita, pela equipa técnica, ao longo das oficinas comunitárias da memória, tendo em conta a relevância das memórias partilhadas para a identidade local e a disponibilidade dos participantes em serem filmados.

- 2º momento | Construção dos Guiões de Entrevista

Com base nas notas registadas no diário de bordo, ao longo das oficinas comunitárias da memória, será construído um **Guião de Entrevista** (anexo 9) para cada participante a entrevistar. Poderá ser necessário, em alguns casos, a realização de uma pré-entrevista.

- 3º momento | Gravação de Entrevistas

A componente audiovisual da gravação de entrevistas poderá ser assegurada pelos técnicos do Arquivo Municipal de Lisboa | Videoteca ou por estagiários no âmbito dos protocolos celebrados entre a Câmara Municipal de Lisboa/Direção Municipal de Cultura e escolas profissionais e superiores de tecnologias audiovisuais.

IMAGEM 17 - GRAVAÇÃO DAS ENTREVISTAS AOS PARTICIPANTES DO PROJETO VMB NA BIBLIOTECA ORLANDO RIBEIRO, TELHEIRAS

IMAGEM 18 - GRAVAÇÃO DE ENTREVISTAS NO ÂMBITO DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO BAIROS COM MEMÓRIA - REGO, TEATRO EM CADA BAIRRO - AVENIDAS

IMAGEM 19 - GRAVAÇÃO DAS ENTREVISTAS AOS PARTICIPANTES DO CENTRO INTERPRETATIVO DE MARVILA E BEATO



17



18



19

- 4º MOMENTO | EDIÇÃO DE VÍDEOS

Na pré-edição dos vídeos cabe à equipa técnica indicar na **Ficha de montagem de vídeo** (anexo 10) onde pretendem que sejam feitos os “cortes” de forma a criar pequenos vídeos-testemunho monotemáticos, com uma duração desejável entre 1 a 4 minutos.

A edição dos vídeos será feita com base nas referidas fichas pelos técnicos do Arquivo Municipal de Lisboa | Videoteca ou pelos estagiários no âmbito de parcerias no âmbito dos protocolos celebrados entre a Câmara Municipal de Lisboa/Direção Municipal de Cultura e escolas profissionais e superiores de tecnologias audiovisuais.

DEVOLVER

IMAGEM 20 - PASSEIO ORGANIZADO PELOS PARTICIPANTES DO PROJETO VMB NA BIBLIOTECA DA PENHA DE FRANÇA



20

IMAGEM 21 - ESPETÁCULO PERFORMATIVO ORGANIZADO NO ÂMBITO DA PARCERIA ENTRE A ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA LUÍS ANTÓNIO VERNEY E O CENTRO INTERPRETATIVO DE MARVILA E BEATO



21

IMAGEM 22 - EXPOSIÇÃO MEMÓRIAS DE INFÂNCIA EM ALVALADE - VIDA A BRINCAR DINAMIZADA NO ÂMBITO DO PROJETO VMB DE ALVALADE, NA BIBLIOTECA DOS CORUCHÉUS



22

Nesta fase, pretende-se valorizar a participação de cada um dos intervenientes e do grupo, objetivando o seu contributo e permitindo que se reapropriem da sua memória e património. Esta devolução, organizada pela equipa técnica e participantes, pode ser feita das seguintes formas:

Promovendo atividades comunitárias, como exposições, itinerários, etc., onde se partilham as memórias e testemunhos gravados ou recolhidos no âmbito do projeto;

Promovendo atividades educativas e artísticas, com base nas memórias recolhidas, em articulação com parceiros locais, nomeadamente instituições de âmbito educativo e de ensino artístico (escolas, universidades, atl's, etc.) e com o Núcleo de Educação da CML/Direção Municipal de Cultura, estimulando processos de ressignificação e reelaboração dessas memórias com vista a promover aprendizagens formais e não formais;

No caso das bibliotecas públicas, reforçando os respetivos fundos locais com toda a documentação recolhida ao longo do projeto.

DISPONIBILIZAR

- Através do *Storymap*

A informação recolhida aquando da realização das oficinas de mapeamento, através do preenchimento da **Tabela de georreferenciação** (anexo 08), será carregada em plataforma própria pela CML/DSI/DGIG para desenvolvimento do *Storymap*, aplicação utilizável em computador e telemóvel, que permite divulgar em larga escala a cartografia, vídeos, fotografias, literatura, música e atividades do projeto.

IMAGEM 23 - *STORYMAP* DE ALVALADE DESENVOLVIDO NO ÂMBITO DO PROJETO VMB DE ALVALADE, BIBLIOTECA DOS CORUCHÉUS

© SANDRA MACIEIRA



- Através de arquivo digital

Para que possam ser pesquisáveis pelo público os conteúdos recolhidos, é necessário um trabalho prévio de classificação e indexação dos mesmos. Assim, para cada vídeo testemunho produzido, para cada fotografia recolhida e/ou outros documentos, a equipa técnica deverá proceder ao preenchimento das seguintes fichas:

- **Ficha de classificação e indexação de vídeos** (anexo 11)
- **Ficha de classificação e indexação de fotografias e outros documentos** (anexo 12)

Após a fase de classificação/indexação, os vídeos-testemunho, as fotografias e outros documentos produzidos e/ou recolhidos serão armazenados e introduzidos, pela equipa do NMPI no interface/Site do Programa Memórias de Lisboa, assim como disponibilizados nas redes sociais da Câmara Municipal de Lisboa.

AVALIAR

Partindo dos objetivos do **Programa Memórias de Lisboa**, serão organizados três momentos de avaliação:

Momentos de avaliação	Objetivo	Intervenientes	Quando
Avaliação prévia ou diagnóstica	Pensar e planificar os dados que queremos registar para conseguir avaliar; identificar indicadores de avaliação além dos definidos	Equipa Núcleo Memória e Património Imaterial + Equipa Local + Parceiros Locais	Durante as reuniões de preparação do projeto, antes de se iniciarem as Oficinas Comunitárias da Memória
Avaliação intermédia	Avaliar como está a decorrer o projeto, em tempo real, a fim de se poder introduzir alterações, caso sejam necessárias	Equipa Núcleo Memória e Património Imaterial + Equipa Local + Participantes	Reservar uma das oficinas (ou parte dela) para que os participantes e a equipa local verbalizem de forma livre as suas opiniões sobre o projeto (através da realização de uma Análise SWOT (anexo 13))
Avaliação final	Aferir se os objetivos do projeto foram cumpridos; reunir sugestões de melhorias a introduzir	Equipa Núcleo Memória e Património Imaterial + Equipa Local + Participantes + Parceiros Locais	Na última oficina, aplicação do Questionário de satisfação (anexo 14) a todos os participantes; preenchimento da Grelha de autoavaliação (anexo 15) pela Equipa Local; reunião geral, com todos os intervenientes, para apresentação dos resultados da avaliação e reflexão final

05

Bibliografia

Aníbal, A. (2014). *Aprender com a vida: aquisição de competências de literacia em contextos informais*. Lisboa: ISCTE-IUL. Tese de doutoramento.

Auvert, A.J. (2008). "Le sociologue et les archives des enquêtés", *Sociologie et Sociétés*, 40, (2), pp.15-34.

Archivo Nacional de Chile, Memorias del Siglo XX, consultado a 23/10/2023 em: <https://www.memoriasdelsigloxx.cl/601/w3-propertyvalue-17933.html>

Berger, P. e Luckmann, T. (1966). *The Social Construction of Reality*. London, Penguin Books.

Bertaux, D. (1981). *Biography and Society. The Life History Approach in the Social Sciences*. London: Sage.

Boschma, G., Scaia, M., Bonifacio, N., & Roberts, E. (2008). "Oral History Research". In S. B. Lewenson, & E. K. Herrmann, *Capturing Nursing History - A Guide to Historical Methods in Research* (pp. 79-98). New York: Springer Publishing Company.

Brauman, Z. (2005). *Identidade: entrevista a Benedetto Vecchi*. Rio de Janeiro: Zahar.

Castells, M. (2008). *O poder da identidade*. São Paulo: Paz e Terra.

Câmara Municipal de Lisboa (2012). *Programa Estratégico Biblioteca XXI*.

Câmara Municipal de Lisboa (2021). *Programa Memórias de Lisboa*.

Câmara Municipal de Lisboa (2021). *Documento orientador para processos participativos na Rede BLX*.

Catani, M. e S. Mazé (1982), *Tante Suzanne: Une Histoire de Vie Sociale*, Paris, Librairie des Méridiens.

Ferrarotti, F. (1983), *Histoire et Histoires de Vie: La Méthode Biographique dans les Sciences Sociales*, Paris, Meridiens.

Hobsbawm, E. e Ranger, T. (1983). *The Invention of Tradition*, Cambridge, Cambridge University Press.

Halbwachs, M. 1968 [1950]. *La Mémoire Collective*, Paris, Presses Universitaires de France.

Lewis, O. (1970). *Os Filhos de Sánchez*, Lisboa, Moraes Editores.

Misztal, B. (2003). *Theories of Social Remembering*, Maidenhead, Philadelphia, Open University Press.

Portelli (2003). *História oral como arte da escuta*. Letra e Voz. São Paulo.

Tönnies, F. (1995). *Comunidade e sociedade*. In: Miranda, O. Para ler Ferdinand Tönnies. 1. ed. São Paulo. pp. 231-352.

UNESCO (2003). *Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial* [Em linha]. In Lisboa: Comissão da UNESCO Portugal.

06 Anexos

Anexo 01 **Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial**

Anexo 02 **Ficha de recolha de saberes e ofícios tradicionais**

Anexo 03 **Ficha de intenção de participação**

Anexo 04 **Lista de potenciais participantes**

Anexo 05 **Formulário de consentimento informado**

Anexo 06 **Folha de presenças**

Anexo 07 **Linha do tempo**

Anexo 08 **Tabela de georreferenciação**

Anexo 09 **Guião de Entrevista**

Anexo 10 **Ficha de montagem de vídeo**

Anexo 11 **Ficha de classificação e indexação de vídeos**

Anexo 12 **Ficha de classificação e indexação de fotografias e outros documentos**

Anexo 13 **Análise SWOT**

Anexo 14 **Questionário de Satisfação**

Anexo 15 **Grelha de autoavaliação**

01

Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial

UNESCO

CONVENÇÃO

PARA A SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL

Paris, 17 de Outubro de 2003

CONVENÇÃO PARA A SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO CULTURAL IMATERIAL

A Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, daqui em diante denominada “a UNESCO”, reunida em Paris de 29 de Setembro a 7 de Outubro de 2003 na sua 32ª sessão,

Referindo-se aos instrumentos internacionais existentes em matéria de direitos humanos, em particular à Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948, ao Pacto Internacional sobre Direitos Económicos, Sociais e Culturais, de 1966 e ao Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos, de 1966,

Considerando a importância do património cultural imaterial, crisol da diversidade cultural e garante do desenvolvimento sustentável, como se destaca na Recomendação da UNESCO para a Salvaguarda da Cultura Tradicional e do Folclore, de 1989, na Declaração Universal da UNESCO sobre a Diversidade Cultural, de 2001 e na Declaração de Istambul de 2002 adoptada pela Terceira Mesa Redonda dos Ministros da Cultura,

Considerando a profunda interdependência entre o património cultural imaterial e o património material cultural e natural,

Reconhecendo que os processos de globalização e de transformação social, a par das condições que criam para um diálogo renovado entre as comunidades, trazem igualmente consigo, à semelhança dos fenómenos de intolerância, graves ameaças de degradação, desaparecimento e destruição do património cultural imaterial, devido em particular à falta de meios de salvaguarda deste,

Consciente da vontade universal e da preocupação comum de salvaguardar o património cultural imaterial da humanidade,

Reconhecendo que as comunidades, em particular as comunidades autóctones, os grupos e, em certos casos, os indivíduos, desempenham um papel importante na produção, salvaguarda, manutenção e recriação do património cultural imaterial, assim contribuindo para o enriquecimento da diversidade cultural e da criatividade humana,

Tendo em conta o grande alcance da actividade desenvolvida pela UNESCO na elaboração de instrumentos normativos para a protecção do património cultural, em particular a Convenção para a Protecção do Património Mundial, Cultural e Natural de 1972,

Tendo em conta também que ainda não existe nenhum instrumento multilateral de carácter vinculativo visando a salvaguarda do património cultural imaterial,

Considerando que os acordos, recomendações e resoluções internacionais existentes em matéria de património cultural e natural necessitam de ser eficazmente enriquecidos e complementados por novas disposições relativas ao património cultural imaterial,

Considerando a necessidade de reforçar a consciencialização, em particular das gerações jovens, para a importância do património cultural imaterial e da sua salvaguarda,

Considerando que a comunidade internacional deve contribuir, juntamente com os Estados Partes na presente Convenção, para a salvaguarda deste património num espírito de cooperação e entreajuda,

Recordando os programas da UNESCO relativos ao património cultural imaterial, nomeadamente a Proclamação das Obras-Primas do Património Oral e Imaterial da Humanidade,

Considerando o papel inestimável do património cultural imaterial como factor de aproximação, intercâmbio e entendimento entre os seres humanos,

Aprova, neste dia dezassete de Outubro de 2003, a presente Convenção.

I. Disposições gerais

Artigo 1º: Finalidades da Convenção

As finalidades da presente Convenção são:

- (a) a salvaguarda do património cultural imaterial;
- (b) o respeito do património cultural imaterial das comunidades, grupos e indivíduos envolvidos;
- (c) a sensibilização a nível local, nacional e internacional para a importância do património cultural imaterial e da sua apreciação recíproca;
- (d) a cooperação e assistência internacionais.

Artigo 2º: Definições

Para efeitos da presente Convenção,

1. Entende-se por “património cultural imaterial” as práticas, representações, expressões, conhecimentos e competências – bem como os instrumentos, objectos, artefactos e espaços culturais que lhes estão associados – que as comunidades, grupos e, eventualmente, indivíduos reconhecem como fazendo parte do seu património cultural. Este património cultural imaterial, transmitido de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função do seu meio envolvente, da sua interacção com a natureza e da sua história, e confere-lhes um sentido de identidade e de continuidade, contribuindo assim para promover o respeito da diversidade cultural e a criatividade humana. Para efeitos da presente Convenção, só será tomado em consideração o património cultural imaterial que seja compatível com os instrumentos internacionais relativos aos direitos humanos existentes, bem como com a

- exigência do respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos, e de um desenvolvimento sustentável.
2. O “património cultural imaterial” tal como é definido no parágrafo I supra, manifesta-se nomeadamente nos seguintes domínios:
 - (a) tradições e expressões orais, incluindo a língua como vector do património cultural imaterial;
 - (b) artes do espectáculo;
 - (c) práticas sociais, rituais e actos festivos;
 - (d) conhecimentos e usos relacionados com a natureza e o universo;
 - (e) técnicas artesanais tradicionais.
 3. Entende-se por “salvaguarda” as medidas que visam assegurar a viabilidade do património cultural imaterial, incluindo a identificação, documentação, investigação, preservação, protecção, promoção, valorização, transmissão - essencialmente pela educação formal e não formal - e revitalização dos diversos aspectos deste património.
 4. Entende-se por “Estados Partes” os Estados que estão vinculados pela presente Convenção e entre os quais ela está em vigor.
 5. A presente Convenção aplica-se *mutatis mutandis* aos territórios visados no Artigo 33º que dela se tornem Partes, em conformidade com as condições que o referido artigo especifica. Nesta medida, a expressão “Estados Partes” refere-se também a esses territórios.

Artigo 3º: *Relação com outros instrumentos internacionais*

Nada na presente Convenção pode ser interpretado como:

- (a) alterando o estatuto ou diminuindo o nível de protecção dos bens declarados do património mundial no quadro da Convenção para a Protecção do Património Mundial, Cultural e Natural, de 1972, aos quais está directamente associado um elemento do património cultural imaterial; ou
- (b) afectando os direitos e obrigações dos Estados Partes decorrentes de qualquer instrumento internacional relativo aos direitos da propriedade intelectual ou à utilização dos recursos biológicos e ecológicos de que sejam partes.

II. Órgãos da Convenção

Artigo 4º: *Assembleia Geral dos Estados Partes*

1. É instituída uma Assembleia Geral dos Estados Partes, daqui em diante denominada “a Assembleia Geral”. A Assembleia Geral é o órgão soberano da presente Convenção.

2. A Assembleia Geral reúne-se em sessão ordinária de dois em dois anos. Pode reunir-se em sessão extraordinária se assim decidir, ou se tal lhe for solicitado pelo Comité Intergovernamental de Salvaguarda do Património Cultural Imaterial ou por um mínimo de dois terços dos Estados Partes.
3. A Assembleia Geral adopta o seu regulamento interno.

Artigo 5º: *Comité Intergovernamental para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial*

1. É instituído junto da UNESCO um Comité Intergovernamental para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, daqui em diante denominado “o Comité”. É constituído por representantes de 18 Estados Partes, eleitos pelos Estados Partes reunidos em Assembleia Geral depois da entrada em vigor da presente Convenção, em conformidade com o Artigo 34º.
2. O número de Estados membros do Comité será aumentado para 24 quando o número de Estados Partes na Convenção atingir os 50.

Artigo 6º: *Eleição e mandato dos Estados membros do Comité*

1. A eleição dos Estados membros deve obedecer aos princípios de uma repartição geográfica e uma rotação equitativas.
2. Os Estados membros do Comité são eleitos para um mandato de quatro anos pelos Estados Partes na Convenção reunidos em Assembleia Geral.
3. No entanto, o mandato de metade dos Estados membros do Comité eleitos na primeira eleição fica limitado a dois anos. Estes Estados são designados por sorteio na altura da primeira eleição.
4. De dois em dois anos, a Assembleia Geral procede à renovação de metade dos Estados membros do Comité.
5. Elege igualmente tantos Estados membros do Comité quantos os necessários para preencher os lugares vagos.
6. Um Estado membro do Comité não pode ser eleito para dois mandatos consecutivos.
7. Os Estados membros do Comité escolhem para os representar pessoas qualificadas nos diversos domínios do património cultural imaterial.

Artigo 7º: *Funções do Comité*

Sem prejuízo das demais atribuições que lhe são cometidas pela presente Convenção, as funções do Comité são as seguintes:

- (a) promover os objectivos da Convenção, fomentar e supervisionar a sua aplicação;
- (b) dar conselhos sobre as melhores práticas e formular recomendações sobre as medidas tendentes a salvaguardar o património cultural imaterial;
- (c) preparar e submeter à aprovação da Assembleia Geral um projecto de utilização dos recursos do Fundo, em conformidade com o Artigo 25º;
- (d) esforçar-se por encontrar formas de aumentar os seus recursos e tomar as medidas necessárias para tal fim, em conformidade com o Artigo 25º;
- (e) preparar e submeter à aprovação da Assembleia Geral directivas operacionais para a aplicação da Convenção;
- (f) examinar, em conformidade com o Artigo 29º, os relatórios dos Estados Partes e fazer deles um resumo destinado à Assembleia Geral;
- (g) examinar as solicitações apresentadas pelos Estados Partes e decidir, em conformidade com os critérios objectivos de selecção estabelecidos pelo próprio Comité e aprovados pela Assembleia Geral:
 - (i.) sobre as inscrições nas listas e sobre as propostas mencionadas nos Artigos 16º, 17º e 18º;
 - (ii.) sobre a prestação da assistência internacional em conformidade com o Artigo 22º.

Artigo 8º: Métodos de trabalho do Comité

1. O Comité é responsável perante a Assembleia Geral. Presta-lhe contas de todas as suas actividades e decisões.
2. O Comité adopta o seu regulamento interno por maioria de dois terços dos seus membros.
3. O Comité pode criar temporariamente os órgãos consultivos *ad hoc* que considere necessários para a execução das suas funções.
4. O Comité pode convidar para as suas reuniões qualquer organismo público ou privado, bem como qualquer pessoa física de comprovada competência nos diferentes domínios do património cultural imaterial, para os consultar sobre questões específicas.

Artigo 9º: Acreditação das organizações consultivas

1. O Comité propõe à Assembleia Geral a acreditação de organizações não governamentais de comprovada competência no domínio do património cultural imaterial. Estas organizações terão funções consultivas junto do Comité.
2. O Comité propõe igualmente à Assembleia Geral os critérios e modalidades desta acreditação.

Artigo 10º: O Secretariado

1. O Comité é assistido pelo Secretariado da UNESCO.
2. O Secretariado prepara a documentação da Assembleia Geral e do Comité, bem como o projecto de ordem do dia das respectivas reuniões e assegura a execução das decisões dos dois órgãos.

III. Salvaguarda do património cultural imaterial à escala nacional

Artigo 11º: Funções dos Estados Partes

Compete a cada Estado Parte:

- (a) tomar as medidas necessárias para garantir a salvaguarda do património cultural imaterial presente no seu território;
- (b) entre as medidas de salvaguarda mencionadas no parágrafo 3 do Artigo 2º, identificar e definir os diferentes elementos do património cultural imaterial presentes no seu território, com a participação das comunidades, grupos e organizações não governamentais pertinentes.

Artigo 12º: Inventários

1. Para assegurar a identificação com vista à salvaguarda, cada Estado Parte elabora, em moldes que se adaptem à sua situação, um ou vários inventários do património cultural imaterial presente no seu território. Estes inventários são objecto de actualização periódica.
2. Cada Estado Parte, aquando da apresentação periódica do seu relatório ao Comité, em conformidade com o Artigo 29º, presta informações pertinentes sobre os referidos inventários.

Artigo 13º: Outras medidas de salvaguarda

Com vista a assegurar a salvaguarda, o desenvolvimento e a valorização do património cultural imaterial presente no seu território, cada Estado Parte desenvolve esforços no sentido de:

- (a) adoptar uma política geral orientada para a valorização da função do património cultural imaterial na sociedade e para a integração da salvaguarda desse património em programas de planeamento;
- (b) designar ou criar um ou mais organismos competentes para a salvaguarda do património cultural imaterial presente no seu território;
- (c) fomentar estudos científicos, técnicos e artísticos, assim como metodologias de investigação para uma eficaz salvaguarda do património cultural imaterial, em particular do património cultural imaterial em perigo;

(d) adoptar medidas jurídicas, técnicas, administrativas e financeiras adequadas para:

- (i) estimular a criação ou o reforço de instituições de formação em gestão do património cultural imaterial e a transmissão desse património através de fóruns e espaços destinados à sua representação e expressão;
- (ii) garantir o acesso ao património cultural imaterial respeitando as práticas consuetudinárias pelas quais se rege o acesso a aspectos específicos desse património;
- (iii) criar instituições de documentação sobre o património cultural imaterial e facilitar o acesso a elas.

Artigo 14º: Educação, sensibilização e reforço das capacidades

Cada Estado Parte desenvolve esforços, por todos os meios apropriados, no sentido de:

- (a) assegurar o reconhecimento, respeito e valorização do património cultural imaterial na sociedade, em particular através de:
 - (i) programas educativos, de sensibilização e difusão de informações junto do público, nomeadamente dos jovens;
 - (ii) programas educativos e de formação específicos no âmbito das comunidades e grupos envolvidos;
 - (iii) actividades de reforço das capacidades em matéria de salvaguarda do património cultural imaterial e em particular de gestão e de investigação científica; e
 - (iv) meios não formais de transmissão do saber;
- (b) manter o público informado das ameaças que impendem sobre esse património bem como das actividades desenvolvidas na aplicação da presente Convenção;
- (c) promover a educação para a protecção dos espaços naturais e lugares de memória cuja existência é necessária à expressão do património cultural imaterial.

Artigo 15º: Participação das comunidades, grupos e indivíduos

No âmbito das suas actividades de salvaguarda do património cultural imaterial, cada Estado Parte desenvolve esforços no sentido de assegurar a mais ampla participação possível das comunidades, grupos e, se for caso disso, indivíduos que criam, mantêm e transmitem esse património, e de os envolver activamente na sua gestão.

IV. Salvaguarda do património cultural imaterial à escala internacional

Artigo 16º: *Lista representativa do património cultural imaterial da humanidade*

1. Para melhor dar a conhecer o património cultural imaterial, consciencializar as pessoas para a sua importância e promover o diálogo no respeito da diversidade cultural, o Comité, por proposta dos Estados Partes interessados, cria, mantém actualizada e publica uma lista representativa do património cultural imaterial da humanidade.
2. O Comité elabora e submete à aprovação da Assembleia Geral os critérios que irão presidir à criação, actualização e publicação desta lista representativa.

Artigo 17º: *Lista do património cultural imaterial que requer medidas urgentes de salvaguarda*

1. A fim de tomar as medidas de salvaguarda apropriadas, o Comité cria, mantém actualizada e publica uma lista do património cultural imaterial que requer medidas urgentes de salvaguarda, e inscreve esse património na Lista a pedido do Estado Parte interessado.
2. O Comité elabora e submete à aprovação da Assembleia Geral os critérios que presidem à criação, actualização e publicação desta lista.
3. Em casos de extrema urgência – cujos critérios objectivos são aprovados pela Assembleia Geral sob proposta do Comité – este pode, em consulta com o Estado Parte interessado, inscrever um elemento do património em questão na lista mencionada no parágrafo 1.

Artigo 18º: *Programas, projectos e actividades de salvaguarda do património cultural imaterial*

1. Com base nas propostas apresentadas pelos Estados Partes, e em conformidade com os critérios definidos pelo Comité e aprovados pela Assembleia Geral, o Comité selecciona periodicamente e promove os programas, projectos e actividades de carácter nacional, sub-regional ou regional de salvaguarda do património que em seu entender melhor reflectem os princípios e objectivos da presente Convenção, tendo em conta as necessidades específicas dos países em desenvolvimento.
2. Para tal, recebe, examina e aprova as solicitações de assistência internacional formuladas pelos Estados Partes para a elaboração das suas propostas.
3. O Comité acompanha a execução dos referidos programas, projectos e actividades com a difusão das melhores práticas de acordo com as modalidades que tiver definido.

V. *Cooperação e assistência internacionais*

Artigo 19º: *Cooperação*

1. Para os fins previstos na presente Convenção, a cooperação internacional compreende em particular o intercâmbio de informações e experiências, iniciativas comuns e a criação de um mecanismo de assistência aos Estados Partes nos seus esforços de salvaguarda do património cultural imaterial.
2. Sem prejuízo das disposições da respectiva legislação nacional e dos respectivos direitos e usos consuetudinários, os Estados Partes reconhecem que a salvaguarda do património cultural imaterial é do interesse geral da humanidade e comprometem-se, para esse fim, a cooperar aos níveis bilateral, sub-regional, regional e internacional.

Artigo 20º: Objectivos da assistência internacional

A assistência internacional pode ser prestada com os seguintes objectivos:

- (a) salvaguarda do património inscrito na lista do património cultural imaterial que requer medidas urgentes de salvaguarda;
- (b) preparação de inventários no sentido dos Artigos 11º e 12º;
- (c) apoio a programas, projectos e actividades conduzidos a nível nacional, sub-regional e regional, com vista à salvaguarda do património cultural imaterial;
- (d) qualquer outro objectivo que o Comité considere necessário.

Artigo 21º: Formas de assistência internacional

A assistência prestada pelo Comité a um Estado Parte é regulamentada pelas directivas operacionais previstas no artigo 7º e pelo acordo previsto no Artigo 24º, e pode assumir as seguintes formas:

- (a) estudos sobre os diferentes aspectos da salvaguarda;
- (b) disponibilização de especialistas e de pessoas com experiência prática;
- (c) formação de todo o pessoal necessário;
- (d) elaboração de medidas normativas ou outras;
- (e) criação e exploração de infra-estruturas;
- (f) fornecimento de equipamento e competência técnica;
- (g) outras formas de assistência financeira e técnica incluindo, se necessário, a concessão de empréstimos a juro baixo e de doações.

Artigo 22º: Condições de prestação da assistência internacional

- 1.O Comité define o processo de análise das solicitações de assistência internacional e especifica os elementos da solicitação tais como as medidas previstas, as intervenções necessárias e a avaliação do respectivo custo.
- 2.Em caso de urgência, a solicitação de assistência deve ser analisada pelo Comité com carácter prioritário.
- 3.Para tomar uma decisão, o Comité procede aos estudos e consultas que entender necessários.

Artigo 23º: Solicitações de assistência internacional

- 1.Cada Estado Parte pode apresentar ao Comité uma solicitação de assistência internacional para a salvaguarda do património cultural imaterial presente no seu território.
- 2.Tal solicitação pode também ser apresentada conjuntamente por dois ou mais Estados Partes.
- 3.A solicitação deve comportar os elementos de informação previstos no Artigo 22º, parágrafo 1, e os documentos necessários.

Artigo 24º: Papel dos Estados Partes beneficiários

- 1.Em conformidade com as disposições da presente Convenção, a assistência internacional prestada rege-se por um acordo entre o Estado Parte beneficiário e o Comité.
- 2.Regra geral, o Estado Parte beneficiário deve participar, na medida das suas possibilidades, no custo das medidas de salvaguarda para as quais é fornecida a assistência internacional.
- 3.O Estado Parte beneficiário apresenta ao Comité um relatório sobre a utilização da assistência que lhe foi prestada para fins de salvaguarda do património cultural imaterial.

VI. Fundo do património cultural imaterial

Artigo 25º: Natureza e recursos do Fundo

- 1.É criado um “Fundo para a salvaguarda do património cultural imaterial”, daqui em diante denominado “o Fundo”.
- 2.O Fundo é constituído como fundo fiduciário em conformidade com as disposições do Regulamento Financeiro da UNESCO.
- 3.Os recursos do Fundo são constituídos por:
 - (a) contribuições dos Estados Partes;

- (b) verbas destinadas a tal fim pela Conferência Geral da UNESCO;
- (c) contribuições, doações e legados que possam ser feitos por:
 - (i) outros Estados;
 - (ii) organismos e programas do sistema das Nações Unidas, nomeadamente o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, bem como outras organizações internacionais;
 - (iii) organismos públicos ou privados ou pessoas individuais;
- (d) juros devidos sobre os recursos do Fundo;
- (e) produto das colectas e receitas das manifestações organizadas em benefício do Fundo;
- (f) quaisquer outros recursos autorizados pelo regulamento do Fundo elaborado pelo Comité.

4. A utilização dos recursos pelo Comité é decidida com base nas orientações da Assembleia Geral.

5. O Comité pode aceitar contribuições e outras formas de assistência para fins gerais ou específicos relativos a projectos concretos, desde que se trate de projectos aprovados pelo Comité.

6. As contribuições para o Fundo não podem estar dependentes de qualquer condição política, económica ou outra que seja incompatível com os objectivos prosseguidos pela presente Convenção.

Artigo 26º: Contribuições dos Estados Partes para o Fundo

1. Sem prejuízo de qualquer outra contribuição suplementar voluntária, os Estados Partes na presente Convenção comprometem-se a entregar ao Fundo, pelo menos de dois em dois anos, uma contribuição cujo montante, calculado segundo uma percentagem uniforme aplicável a todos os Estados, será decidido pela Assembleia Geral. Esta decisão da Assembleia Geral será tomada por maioria dos Estados Partes presentes e votantes que não tenham feito a declaração prevista no parágrafo 2 do presente artigo. Em nenhum caso esta contribuição poderá ultrapassar 1% da contribuição do Estado Parte para o orçamento ordinário da UNESCO.

2. Porém, qualquer dos Estados a que se refere o Artigo 32º ou o Artigo 33º da presente Convenção pode, no momento em que deposita os seus instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, declarar que não ficará vinculado pelas disposições do parágrafo 1 do presente artigo.

3. Um Estado Parte na presente Convenção que tenha feito a declaração prevista no parágrafo 2 do presente artigo esforçar-se-á por retirar a referida declaração mediante notificação ao Director Geral da UNESCO. No entanto, a retirada da declaração só produzirá efeitos sobre a contribuição devida por esse Estado a partir da data de abertura da sessão seguinte da Assembleia Geral.
4. Para que o Comité esteja em condições de planear eficazmente as suas actividades, as contribuições dos Estados Partes na presente Convenção que fizeram a declaração prevista no parágrafo 2 do presente artigo devem ser pagas numa base regular, pelo menos de dois em dois anos, e deverão aproximar-se o mais possível das contribuições que deviam ter pago se estivessem vinculados às disposições do parágrafo 1 do presente artigo.
5. Um Estado Parte na presente Convenção que esteja atrasado no pagamento da sua contribuição obrigatória ou voluntária relativa ao ano em curso e ao ano civil que imediatamente o precedeu não é elegível para o Comité, não se aplicando esta disposição à primeira eleição. O mandato de um Estado nestas condições que já é membro do Comité cessará no momento em que tiver lugar qualquer das eleições previstas no Artigo 6º da presente Convenção.

Artigo 27º: Contribuições voluntárias suplementares para o Fundo

Os Estados Partes que desejem efectuar contribuições voluntárias para além das previstas no Artigo 26º informam disso o Comité logo que possível para lhe permitir planear as suas actividades em conformidade.

Artigo 28º: Campanhas internacionais de recolha de fundos

Os Estados Partes prestam, na medida do possível, o seu concurso às campanhas internacionais de recolha organizados em favor do Fundo sob os auspícios da UNESCO.

VII. Relatórios

Artigo 29º: Relatórios dos Estados Partes

Os Estados Partes apresentam ao Comité, nos moldes e periodicidade por este estipulados, relatórios sobre as disposições legislativas, regulamentares ou outras adoptadas para aplicar a presente Convenção.

Artigo 30º: Relatórios do Comité

1. Com base nas suas actividades e nos relatórios dos Estados Partes mencionados no Artigo 29º, o Comité submete um relatório a cada sessão da Assembleia Geral.
2. Este relatório é levado ao conhecimento da Conferência Geral da UNESCO.

VIII. Cláusula transitória

Artigo 31º: Relação com a Proclamação das Obras-Primas do Património Oral e Imaterial da Humanidade

- 1.O Comité integra na Lista representativa do património cultural imaterial da humanidade os elementos proclamados “Obras Primas do Património Oral e Imaterial da Humanidade” antes da entrada em vigor da presente Convenção.
- 2.A integração destes elementos na Lista representativa do património cultural imaterial da humanidade em nada condiciona os critérios definidos em conformidade com o Artigo 16º, parágrafo 2, para as inscrições futuras.
- 3.Não será feita qualquer outra Proclamação depois da entrada em vigor da presente Convenção.

IX. Disposições finais

Artigo 32º: Ratificação, aceitação ou aprovação

- 1.A presente Convenção está sujeita à ratificação, aceitação ou aprovação dos Estados Membros da UNESCO, em conformidade com os respectivos procedimentos constitucionais.
- 2.Os instrumentos de ratificação, aceitação ou aprovação são depositados junto do Director Geral da UNESCO.

Artigo 33º: Adesão

- 1.A presente Convenção está aberta à adesão de todos os Estados não membros da UNESCO que a Conferência Geral da Organização convide a aderir a ela.
- 2.A presente Convenção está também aberta à adesão dos territórios que gozem de total autonomia interna, reconhecida como tal pela Organização das Nações Unidas, mas que não tenham acedido à independência plena em conformidade com a resolução 1514 (XV) da Assembleia Geral e que tenham competência para as matérias de que trata a presente Convenção, incluindo a competência para subscrever contratos sobre essas matérias.
- 3.O instrumento de adesão será depositado junto do Director Geral da UNESCO.

Artigo 34º: Entrada em vigor

A presente Convenção entrará em vigor três meses depois da data do depósito do trigésimo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, mas unicamente no que respeita aos Estados que tenham depositado os respectivos instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão nessa data ou anteriormente. Para os demais Estados Partes entrará em vigor três meses depois do depósito do respectivo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

Artigo 35º: Regimes constitucionais federativos ou não unitários

Aos Estados Partes que tenham um regime constitucional federativo ou não unitário aplicam-se as disposições que se seguem:

- (a) No que diz respeito às disposições da presente Convenção cuja aplicação seja da competência do poder legislativo federal ou central, as obrigações do governo federal ou central serão as mesmas que as dos Estados Partes que não são Estados federativos;
- (b) No que diz respeito às disposições da presente Convenção cuja aplicação seja da competência de cada um dos Estados, países, províncias ou cantões constituintes, que em virtude do regime constitucional da federação não estejam obrigados a tomar medidas legislativas, o governo federal levará, com o seu parecer favorável, as referidas disposições ao conhecimento das autoridades competentes dos Estados, países, províncias ou cantões para adopção.

Artigo 36º: *Denúncia*

1. Todos os Estados Partes têm a faculdade de denunciar a presente Convenção.
2. A denúncia é notificada por instrumento escrito depositado junto do Director Geral da UNESCO.
3. A denúncia produz efeito doze meses depois da recepção do instrumento de denúncia. A denúncia em nada modifica as obrigações financeiras que o Estado Parte denunciante é obrigado a cumprir até à data em que a retirada produz efeito.

Artigo 37º: *Funções do depositário*

O Director Geral da UNESCO, na sua qualidade de depositário da presente Convenção, informa os Estados Membros da Organização, os Estados não membros a que se refere o Artigo 33ª e a Organização das Nações Unidas do depósito de todos os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão mencionados nos artigos 32º e 33º, bem como das denúncias previstas no Artigo 36º.

Artigo 38º: *Emendas*

1. Qualquer Estado Parte pode, por comunicação escrita endereçada ao Director Geral, propor emendas à presente Convenção. O Director Geral transmite a comunicação recebida a todos os Estados Partes. Se, nos seis meses que se seguem à data de transmissão da comunicação, pelo menos metade dos Estados Partes der resposta favorável à emenda solicitada, o Director Geral apresenta a proposta à próxima sessão da Assembleia Geral para discussão e eventual adopção.
2. As emendas são adoptadas por maioria de dois terços dos Estados Partes presentes e votantes.
3. As emendas à presente Convenção, uma vez adoptadas, são submetidas aos Estados Partes para ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.

4. Para os Estados Partes que as tenham ratificado, aceite, aprovado ou a elas tenham aderido, as emendas à presente Convenção entram em vigor três meses depois do depósito dos instrumentos mencionados no parágrafo 3 do presente artigo por dois terços dos Estados Partes. A partir daí, para cada Estado Parte que ratifique, aceite, aprove uma emenda ou a ela adira, essa emenda entra em vigor três meses depois da data de depósito pelo Estado Parte do respectivo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.
5. O procedimento previsto nos parágrafos 3 e 4 não se aplica às emendas introduzidas no Artigo 5º relativo ao número de Estados membros do Comité. Tais emendas entram em vigor à data da sua adopção.
6. Um Estado que passe a ser Parte na presente Convenção depois da entrada em vigor de emendas em conformidade com o parágrafo 4 do presente artigo e não tenha manifestado intenção diferente é considerado como sendo:
 - (a) parte na presente Convenção assim emendada; e
 - (b) parte na presente Convenção não emendada perante aqueles Estados Partes que não estejam vinculados pelas referidas emendas.

Artigo 39º: *Textos autênticos*

A presente Convenção é redigida em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo, sendo os seis textos considerados igualmente autênticos.

Artigo 40º: *Registo*

Em conformidade com o Artigo 102º da Carta das Nações Unidas, a presente Convenção será registada no Secretariado da Organização das Nações Unidas por solicitação do Director Geral da UNESCO.

02

Ficha de recolha de saberes e ofícios tradicionais

Ficha de recolha de Saberes e Ofícios Tradicionais (Património Cultural Imaterial)

Esta ficha destina-se à recolha dos Saberes e Ofícios Tradicionais do território identificados pelos participantes da oficina. Para utilizar esta ficha, deve-se começar por identificar o nome pelo qual o saber ou ofício tradicional é conhecido na comunidade (ex: oleiro, cesteiro, fadista, pescador, amolador, encadernador). Em seguida, importa identificar as respetivas localizações no território.

Nome do saber/ofício tradicional	Local/morada onde se pratica o saber/ofício tradicional

03

Ficha de intenção de participação

Ficha de Intenção de Participação

Apresenta-se aqui um exemplo de uma ficha de intenção de participação a ser preenchida pelos potenciais participantes. Esta ficha respeita a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Lisboa.

Vidas e memórias de bairro

Telheiras



MEMÓRIAS DE LISBOA



Se tem histórias para contar este é um convite para si. Contamos consigo para escrever as memórias de Lisboa. Venha construir esta memória conosco. Participe!



Vidas e memórias de bairro pretende recolher as memórias do bairro de Telheiras através de testemunhos de quem aqui reside/residiu e de quem aqui trabalha ou trabalhou. Vamos dinamizar diversas oficinas comunitárias a partir do mês de Janeiro de 2023 na Biblioteca Orlando Ribeiro, com uma periodicidade quinzenal e abertas a todas as pessoas que queiram participar.

INFORMAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Município de Lisboa é responsável pelo tratamento dos dados, através da Divisão da Rede de Bibliotecas, cujo e-mail e morada são, respetivamente, os seguintes: blx@cm-lisboa.pt e Rua da Boavista, 9, 1200-066 Lisboa. Os dados são cedidos pelo Município de Lisboa, com vista ao cumprimento das referidas finalidades e não serão usados para decisões automatizadas, nomeadamente não serão tratados para a definição de perfis. Não está prevista a transmissão para outras entidades, nem para um país fora da União Europeia ou organização internacional. O tratamento dos dados pessoais é realizado exclusivamente para as pessoas interessadas em participar nas Oficinas Comunitárias da Memória, nas entrevistas individuais e em atividades do projeto de entrada livre, bem como para fins estatísticos, no âmbito do exercício de funções de interesse público - (Alínea e) do n.º 1 do Art.º 6.º da RGPD, de acordo com o disposto no Artigo 92.º da Estrutura Flexível da Organiza dos Serviços Municipais, DR, 2.ª série, n.º 169, de 3 de setembro de 2018. Os dados pessoais recolhidos são os estritamente necessários para a participação nas Oficinas Comunitárias da Memória, sendo a consequência do não fornecimento dos dados obrigatórios a impossibilidade de participação. O tratamento dos dados pessoais para efeitos estatísticos é efetuado de forma anónima. O formulário é conservado pelo prazo de 10 anos após a conclusão do procedimento, de acordo com o disposto no n.º 1, art.º 70.º da Lei 93/97, após o qual será eliminado. Os titulares têm os seguintes direitos sobre os seus dados:

[1] A exercer perante o Município de Lisboa: direito de informação; direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis, nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. [2] A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados (através do e-mail dpo@cm-lisboa.pt ou por carta para Campo Grande, 25, Bloco E, 2.º Piso, 1749-099 Lisboa, ou através da submissão do formulário disponível em: <https://www.lisboa.pt/exercicio-dos-direitos-do-titular-de-dados-pessoais>); direito de apresentar exposições; [3] A exercer perante a autoridade de controlo (nomeadamente, Comissão Nacional de Proteção de Dados); direito de apresentar reclamação. [4] A exercer perante as instâncias jurisdicionais competentes: direito a ação judicial e a indemnização no caso de violação dos seus direitos.








Vidas e memórias de bairro Telheiras

FICHA DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

(destaque e entregue esta ficha na Biblioteca Orlando Ribeiro, na Associação de Residentes de Telheiras - ART ou no Centro Comunitário de Telheiras - SCML).

Nome (primeiro e último) _____
E-mail _____ Telefone _____

Quero participar e tenho preferência por:
 2.ª feira 3.ª feira 4.ª feira 5.ª feira 6.ª feira
 Manhã Tarde



INFORMAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Município de Lisboa é responsável pelo tratamento dos dados, através da Divisão da Rede de Bibliotecas, cujo e-mail e morada são, respetivamente, os seguintes: blx@cm-lisboa.pt e Rua da Boavista, 9, 1200-066 Lisboa. Os dados são cedidos pelo Município de Lisboa, com vista ao cumprimento das referidas finalidades e não serão usados para decisões automatizadas, nomeadamente não serão tratados para a definição de perfis. Não está prevista a transmissão para outras entidades, nem para um país fora da União Europeia ou organização internacional. O tratamento dos dados pessoais é realizado exclusivamente para as pessoas interessadas em participar nas Oficinas Comunitárias da Memória, nas entrevistas individuais e em atividades do projeto de entrada livre, bem como para fins estatísticos, no âmbito do exercício de funções de interesse público - (Alínea e) do n.º 1 do Art.º 6.º da RGPD, de acordo com o disposto no Artigo 92.º da Estrutura Flexível da Organiza dos Serviços Municipais, DR, 2.ª série, n.º 169, de 3 de setembro de 2018. Os dados pessoais recolhidos são os estritamente necessários para a participação nas Oficinas Comunitárias da Memória, sendo a consequência do não fornecimento dos dados obrigatórios a impossibilidade de participação. O tratamento dos dados pessoais para efeitos estatísticos é efetuado de forma anónima. O formulário é conservado pelo prazo de 10 anos após a conclusão do procedimento, de acordo com o disposto no n.º 1, art.º 70.º da Lei 93/97, após o qual será eliminado. Os titulares têm os seguintes direitos sobre os seus dados:

[1] A exercer perante o Município de Lisboa: direito de informação; direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis, nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. [2] A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados (através do e-mail dpo@cm-lisboa.pt ou por carta para Campo Grande, 25, Bloco E, 2.º Piso, 1749-099 Lisboa, ou através da submissão do formulário disponível em: <https://www.lisboa.pt/exercicio-dos-direitos-do-titular-de-dados-pessoais>); direito de apresentar exposições; [3] A exercer perante a autoridade de controlo (nomeadamente, Comissão Nacional de Proteção de Dados); direito de apresentar reclamação. [4] A exercer perante as instâncias jurisdicionais competentes: direito a ação judicial e a indemnização no caso de violação dos seus direitos.

Tomei conhecimento da informação sobre proteção de dados pessoais.

Nome (primeiro e último) _____
Assinatura _____ Data ____/____/____

Se assinado por representante legal, adicionar, em baixo, nome do representante legal

04

Lista de potenciais participantes

Lista de potenciais participantes

O quadro seguinte serve para organizar a informação sobre os potenciais participantes nas oficinas comunitárias da memória, após preenchimento da *Ficha de intenção de participação*.

Nome da pessoa a contactar (primeiro e último)	Dados de contacto (telefone e/ou e-mail)

05

Formulário de consentimento informado

Formulário de Consentimento Informado

Informação sobre proteção de dados pessoais e recolha de consentimento para a captação, tratamento e difusão de som e imagem que permitem identificar pessoas

O **Município de Lisboa** é responsável pelo tratamento dos dados, através da Direção Municipal de Cultura, cujo endereço de e-mail e morada são, respetivamente, os seguintes: dmc@cm-lisboa.pt e Rua da Boavista, 5, 1200-066 Lisboa.

Os dados são acedidos pelo Município de Lisboa, com vista ao cumprimento das referidas finalidades, e não serão usados para decisões automatizadas, nomeadamente não serão tratados para a definição de perfis. Não está prevista a transmissão para outras entidades, nem para um país fora da União Europeia ou organização internacional.

1. Recolha de Dados Pessoais – O Município de Lisboa pretende recolher imagem e som, relativos ao projeto _____ (indicar o nome do projeto em causa), integrado no Programa Memórias de Lisboa, bem como os seguintes dados pessoais inerentes a esta recolha: data, hora e local de captação da imagem e som.

2. Divulgação de Dados Pessoais – Os dados pessoais serão utilizados para divulgação institucional através dos seguintes meios: *sites* do Município, Facebook, Instagram, Youtube, Vimeo e encontros temáticos. As imagens e som captados integrarão o repositório digital da Câmara Municipal de Lisboa.

3. Finalidade de tratamento dos dados – O tratamento dos dados pessoais é realizado exclusivamente no âmbito do projeto _____, integrado no Programa Memórias de Lisboa.

4. Categorias de dados pessoais – Os dados pessoais recolhidos são imagem e som, bem como os seguintes dados pessoais inerentes a esta recolha: data, hora e local.

5. Categorias de titulares de dados cujos dados são tratados – Com vista à realização da finalidade descrita, são utilizados os dados das pessoas interessadas em participar no projeto _____, nas entrevistas individuais e em atividades do projeto de entrada livre, bem como para fins estatísticos, no âmbito do exercício de funções de interesse público de que está investido o responsável pelo tratamento - **Alínea e) do n.º 1 do Art.º 6.º do RGPD**, de acordo com o disposto no Artigo 92.º da Estrutura flexível da Orgânica dos Serviços Municipais, D.R., 2.ª série, n.º 169, de 3 de setembro de 2018, e do **consentimento** fornecido pelos participantes, de acordo com o disposto na **Alínea a) do n.º 1 do Art.º 6.º do RGPD**.

6. Consequência do não fornecimento dos dados – Os dados pessoais recolhidos são os estritamente necessários para a participação no referido projeto, sendo a consequência do não fornecimento dos dados obrigatórios e respetivos consentimentos, a impossibilidade de participação. O tratamento dos dados pessoais para efeitos estatísticos é efetuado de forma anónima.

7. Conservação dos dados pessoais – O formulário é conservado pelo prazo de 10 anos, a partir da conclusão do procedimento, de acordo com o disposto no n.º 1, art.º 70.º da Lei 98/97, após o qual será eliminado.

8. Direitos dos titulares dos dados pessoais - Os titulares têm os seguintes direitos sobre os seus dados: [1] A exercer perante o Município de Lisboa: direito de informação; direito de acesso; direito de retificação dos dados inexatos; direito ao apagamento; direito à limitação do tratamento; direito de portabilidade dos dados; direito de oposição ao tratamento; direito a não ficar sujeito a decisões exclusivamente automatizadas, incluindo a definição de perfis; nas situações de consentimento, direito de retirar consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do

tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. [2] A exercer perante o Encarregado de Proteção de Dados (através do email dpo@cm-lisboa.pt ou por carta para Campo Grande, 25, Bloco E, 2º Piso, 1749-099 Lisboa, ou através da submissão do formulário de exercício dos direitos do titular de dados pessoais, disponível em: <https://www.lisboa.pt/exercicio-dos-direitos-do-titular-de-dados-pessoais>): direito de apresentar exposições. [3] A exercer perante a autoridade de controlo (nomeadamente, Comissão Nacional de Proteção de Dados): direito de apresentar reclamação. [4] A exercer perante as instâncias jurisdicionais competentes: direito a ação judicial e a indemnização no caso de violação dos seus direitos.

Para os efeitos previstos no RGPD, declaro prestar o meu consentimento informado para o tratamento dos dados pessoais indicados no ponto 1, para efeitos de participação no projeto _____, integrado no Programa Memórias de Lisboa, apenas para os fins anteriormente indicados. As imagens e som captados integrarão o repositório digital da Câmara Municipal de Lisboa, apenas para os fins anteriormente indicados. Mais, estou ciente de que posso retirar o consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado, por solicitação para os contactos acima indicados do Responsável pelo tratamento.

Primeiro e último nome _____

Assinatura (a) _____

[na versão presencial]

Data ____/____/____

(a) Se assinado por representante legal, adicionar, em baixo, nome do representante legal.

Declaro para os devidos efeitos autorizar por minha livre, específica e informada vontade, a difusão da imagem/som (divulgação institucional), bem como os dados pessoais inerentemente a esta associados (data, hora e local), através dos meios mencionados no ponto 2, nomeadamente *sites* do Município, Facebook, Instagram, Youtube, Vimeo e encontros temáticos. As imagens e som captados integrarão o repositório digital da Câmara Municipal de Lisboa, apenas para os fins anteriormente indicados.

Mais estou ciente de que posso retirar o consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado, por solicitação para os contactos acima indicados do Responsável pelo tratamento.

Primeiro e último nome _____

Assinatura (a) _____

[na versão presencial]

Data ____/____/____

(a) Se assinado por representante legal, adicionar, em baixo, nome do representante legal.

Eu, abaixo assinado, autorizo o uso da minha imagem, som da minha voz e nome enquanto entrevistado/a para o Programa Memórias de Lisboa, da responsabilidade da Divisão de Rede de Bibliotecas, da Câmara Municipal de Lisboa.

A presente declaração autoriza a integração dos dados acima mencionados num arquivo digital audiovisual. Para esta finalidade, autorizo a realização de atos não comerciais de reprodução, publicação, adaptação e distribuição sob a forma impressa ou digital para o cumprimento exclusivo do Programa Memórias de Lisboa.

Por outro lado, declaro que a minha autorização é voluntária, não remunerada e que tenho o direito de solicitar o acesso à minha entrevista antes da sua publicação e divulgação e a pedir que sejam corrigidas ou eliminadas todas as informações que possam estar erradas ou inadequadas em relação à mensagem que pretendi transmitir.

A presente declaração é dada sem qualquer limite de tempo.

Lisboa, _____ de _____ de _____

Primeiro e último nome _____

Assinatura _____

06

Folha de presenças

Folha de presenças

Esta tabela permite registar os participantes em cada oficina comunitária da memória.

Oficina comunitária da memória nº _____

Equipa Local _____

Equipa NMPI _____

Data de realização: _____

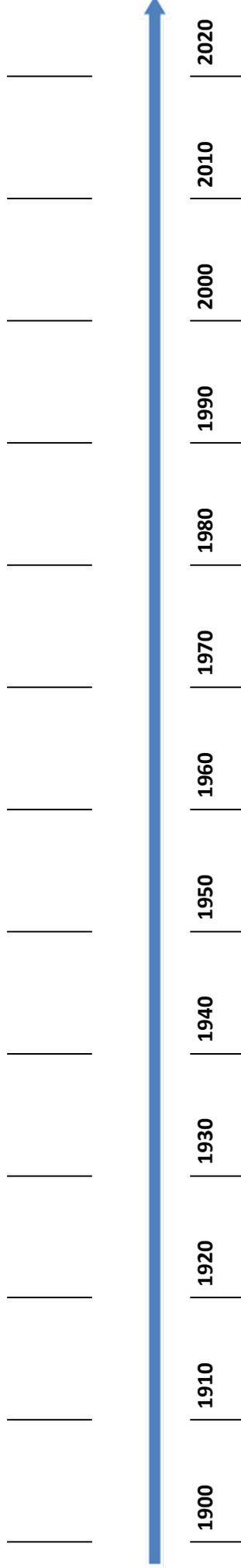
Nome da pessoa (primeiro e último)	Assinatura

07

Linha do tempo

Linha do Tempo

Este instrumento permite fazer um mapeamento rápido de alguns elementos biográficos dos participantes (data e local de nascimento, profissões, mudanças de residência, etc.).



08

Tabela de georreferenciação

COD_MEM – iniciais do/a portador/a da memória (ex: António Silva, o código será AS01, AS02, etc.)

IDTIPO – código dado por DIGC

COD_SIG – referente ao edifício, rua, espaço verde. Esta informação vem do site Lisboa Interativa (<https://websigint.cm-lisboa.pt/MuniSIG/visualizador/index.html?viewer=LxInterativa.LXI/#>). É de referir que se a memória se refere a uma rua ou a um espaço público, é necessário marcar em mapa a sua localização (ex Campo Grande, perto do lago, ou na rua frente a um edifício específico)

IDTIPO_COD_SIG – 2 corresponde aos edifícios, 8 às vias 2019 aos espaços verdes

NOME – tema a que se refere a memória

MORADA – morada correspondente à situação/experiência que deu origem à memória

DESCRICA0 – pequena sinopse da situação/experiência que deu origem à memória

ANO – ano em que aconteceu a situação/experiência que deu origem à memória

AUTOR – pessoa a quem pertence a memória

CATEGORIA – Ver categorias na lista constante na Ferramenta 10

TEMA – Ver temas na lista constante na Ferramenta 10

Os restantes campos serão explicados pela DSI/DGIG aquando da realização da oficina de mapeamento de memórias e património imaterial.

09

Guião de Entrevista

Guião de Entrevista

Apresenta-se aqui um exemplo de um guião de entrevista a ser aplicado a cada participante a entrevistar, aquando as filmagens das entrevistas.

GUIÃO DE ENTREVISTA

Nome do/a Entrevistado/a: Cândida Santos
Ano de Nascimento do/a Entrevistado/a: 1950

Tema	Questões	Observações
Perguntas iniciais	<ul style="list-style-type: none"> • Nome • Quando e como é que chegou a esta região? 	
Fábricas	<ul style="list-style-type: none"> • Em que fábricas trabalhou? Fábrica dos fechos Casa de São Vicente 	<p>Sobre a fábrica dos fechos perguntar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Onde se localizava (Rua do Açúcar) - O que é que a fábrica produzia - Quantas pessoas lá trabalhavam - Qual era o seu trabalho lá <p>Sobre a Casa de São Vicente perguntar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - O que lá funcionava (escola, creche e Jardim de Infância) - A mãe trabalhava na lavandaria, tapeçaria, máquinas de engomar
Manutenção Militar	<ul style="list-style-type: none"> • Quando começou a trabalhar (idade)? • Quais as funções que desempenhava? • Que outras atividades decorriam na Manutenção Militar? • Quem lá trabalhava utilizava o comércio local, ou tudo se passava dentro da fábrica? • O que se lembra da escola da Manutenção Militar? 	
Ocupação de casas a seguir ao 25 de abril	<ul style="list-style-type: none"> • Que papel desempenhou na ocupação das casas depois do 25 de abril? 	<ul style="list-style-type: none"> - Relato do que aconteceu nos dias seguintes ao 25 de abril e como foram ocupadas as casas - Em que estado estavam as casas (luz, água, gás, esgotos?) - Legalização da casa / compra da casa há 8 anos
Perguntas finais	<ul style="list-style-type: none"> • Para si, o que distingue Marvila e Beato dos outros lugares da cidade? • Porque é que acha que as pessoas estão a vir para cá? • O que pensa que quem visita ou vem morar para Marvila e Beato não deve deixar de conhecer? • Qual a diferença que vê em Marvila? 	

10

Ficha de montagem de vídeo

Ficha de montagem de vídeo

O quadro seguinte servirá para organizar a informação sobre a montagem dos filmes realizados durante as entrevistas, de forma a criar pequenos vídeos temáticos.

Apresenta-se um exemplo do qual se sublinha o seguinte: cada vídeo é composto por uma ou várias parcelas da entrevista que tratam do mesmo tema; a sua ordem no vídeo depende da forma de apresentação do assunto. No início de cada vídeo deve constar o nome e a data de nascimento do entrevistado.

Nome do/a entrevistado/a: _____

Data de nascimento do/a entrevistado/a: _____

Nº do corte	Time Code In	Time Code Out	Título do vídeo
1	00:02:40	00:05:10	O baile da Pinhata
2	00:07:30	00:09:00	

11

Ficha de classificação e indexação de vídeos

Ficha de classificação e indexação de vídeos

O quadro seguinte serve para classificar e indexar os vídeos realizados durante as entrevistas.

Nome do/a entrevistado/a	Data de realização	Local de realização	Título do vídeo	Sinopse (até 700 caracteres)	Nome do entrevistador/a	Duração	Local (onde ocorreu a situação relatada)	Categoria do PCI (consultar listagem anexa)	Tema (consultar listagem anexa)

Categorias (de acordo com a Portaria n.º 196/2010 de 9 de Abril)	Temas (palavras-chave de pesquisa) (definidos pela equipa de projeto e em permanente construção)
Actividades extractivas	
Actividades lúdicas	Bailes; Cinema; Jogos e Brincadeiras; Praia; Clubes e Coletividades
Actividades transformadoras	Fábricas; Tanoarias
Agricultura e silvicultura	
Arquitectura e construção	Habitação Precária (Barracas); Habitação Social (Realojamento)
Colecta e caça	
Concepções e práticas mágico-religiosas	
Concepções míticas e lendárias	
Corpo, vestuário e adornos	
Cozinha, alimentação e estimulantes	
Criação e utilização de animais	
Espectáculo e divertimento	Cinema
Festividades cíclicas	Bailes; Festas e tradições
Gestão de biótopos	
Gestão de recursos energéticos	
Gestão de recursos hídricos	Rio Tejo
Habitação e espaço doméstico	Habitação Precária (Barracas); Habitação Social (Realojamento)
Higiene e conforto	Lavadouros
Manifestações artísticas e correlacionadas	
Manifestações literárias, orais e escritas	
Manifestações musicais e correlacionadas	Bailes
Manifestações teatrais e performativas	
Medicina e saúde	

Norma e regulação social	Escola Primária; Discriminação/Racismo
Organização social	Profissões; 25 de Abril de 1974; Guerra Colonial; Infância; Migração para Lisboa; Associações e Comissões de Moradores; Cooperativas; Clubes e Coletividades; Estado Novo/Ditadura
Pesca e aquicultura	Rio Tejo
Ritos de passagem	
Rituais colectivos	
Transporte, comércio e comunicação	Elétrico; Comboio; Comércio Tradicional; Feiras e Mercados

12

Ficha de classificação e indexação de fotografias e outros documentos

Ficha de classificação e indexação de fotografias e outros documentos

Os quadros seguintes servem para classificar e indexar fotografias e outros documentos cedidos pelos participantes.

FOTOGRAFIAS

Assunto/Tema	Data Ano	Autor/a	Proprietário/a (que cedeu a foto para efeitos de digitalização)

OUTROS DOCUMENTOS

Assunto/Tema	Tipo de documento	Nome do documento	Data de publicação/emissão	Proprietário/a Cedido por

13

Análise SWOT

Análise SWOT

O quadro seguinte serve para registar as opiniões dos participantes sobre o Projeto no âmbito das sessões de avaliação intermédia e final de cada ciclo de oficinas comunitárias da memória.

	Fatores Positivos	Fatores Negativos
Fatores Internos	Forças	Fraquezas
Fatores Externos	Oportunidades	Ameaças

14

Questionário de Satisfação

Questionário de Satisfação

Apresenta-se o questionário de satisfação que deve ser preenchido por cada um dos participantes no final de cada ciclo de oficinas.

Dê-nos, por favor, a sua opinião sobre as Oficinas Comunitárias de Memória em que participou.

Coloque **X** no quadrado correspondente à sua opinião.

Escala: 1 = discordo totalmente, 2 = discordo, 3 = não concordo nem discordo, 4 = concordo, 5 = concordo totalmente.

	1	2	3	4	5
Reviver as minhas memórias fez-me sentir que tenho importância nesta comunidade					
Partilhar as minhas memórias permitiu identificar-me com as “gentes” do meu bairro					
Participar nestas oficinas permitiu-me perceber que existem memórias diversas do Bairro					
Participar nestas oficinas permitiu-me conviver mais					
Ao participar nestas oficinas aprendi a valorizar o meu Bairro					
Ao participar nestas oficinas percebi que o meu Bairro é um importante património de Lisboa					
Ao participar nestas oficinas senti-me acolhido na Biblioteca					
Ao participar nestas oficinas fiquei a conhecer melhor a programação desta Biblioteca					

	1	2	3	4	5
Senti que participei na maioria das decisões do grupo					
Senti que tive a mesma oportunidade de falar que os outros participantes					
Senti que os/as dinamizadores/as nem sempre usaram uma linguagem clara e acessível					
Senti que o grupo respeitava as minhas opiniões					
Senti que o grupo dava atenção à partilha das minhas memórias					

Solicitamos que avalie estas oficinas, considerando a seguinte escala: 1 = muito insuficiente, 2 = insuficiente, 3 = suficiente, 4 = bom, 5 = muito bom.

Coloque **X** no quadrado correspondente à sua opinião.

	1	2	3	4	5
Duração das oficinas					
Horário das oficinas					
Material utilizado					
“Hora do chá”					
Instalações					

A sua opinião é muito importante. Obrigada pela sua colaboração.

15

Grelha de autoavaliação

Grelha de autoavaliação

Apresenta-se a grelha de autoavaliação a preencher por cada um dos elementos da equipa local no final de cada ciclo de oficinas, de forma a potenciar uma autoreflexão sobre as suas práticas.

Esta ficha contribuirá para a avaliação do Projeto Vidas e Memórias de Bairro e poderá, eventualmente, imprimir melhorias nas suas próximas edições.

Classifique, de 1 a 5, cada uma das suas ações/capacidades:

Escala: 1 = muito insuficiente, 2 = insuficiente, 3 = suficiente, 4 = bom, 5 = muito bom.

	1	2	3	4	5
Dinamização das oficinas comunitárias da memória					
Gestão do grupo nas oficinas comunitárias da memória					
Capacidade para estabelecer relações interpessoais com os participantes					
Capacidade para adaptar a linguagem aos participantes					
Capacidade para manusear os recursos tecnológicos					
Capacidade para envolver os parceiros locais no projeto					
Relacionamento com os restantes elementos da equipa local					

Selecione uma competência sua que considera que valorizou este projeto:

Dificuldades sentidas:

Sugestões de melhoria:

Obrigado, bom trabalho.



MEMÓRIAS DE LISBOA